



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN/RN Nº 160/2019

Institui Comissão responsável pela criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE do Coren-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as relações institucionais e de padronizar os critérios de criação, competência, funcionamento e organização das Comissões de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO os Princípios Administrativos, em especial os da Publicidade e da Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão responsável pela criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE do Coren-RN.

Art. 2º – Nomear como membros desta Comissão, os Conselheiros abaixo listados:

- Walmira Maria de Lima Guedes- Coren RN nº 31.018-ENF- Coordenadora;
- Ana Cristina de Freitas Silva- Coren RN nº 43.596-ENF- Membro;
- Rui Alvares de Faria Júnior- Coren RN nº 153.041-ENF- Membro;
- Joel Dácio de Souza Maia- Coren RN nº 242.129-ENF- Membro.

Art. 3º – A presente Comissão tem por função padronizar os critérios de criação, competência, funcionamento, acompanhamento e organização das Comissões de Ética de Enfermagem na área de jurisdição do Coren-RN.

Art. 4º - Para a realização dos trabalhos, a Comissão deverá reunir-se sistematicamente, deixando a Diretoria deste Regional, ciente da condução dos processos.

Art. 5º - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 6º - Os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio de representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal (RN), 08 de outubro de 2019.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52.113-ENF
Presidente


Flávio Medeiros Guimarães
Coren-RN n. ° 239.210 –ENF
Conselheiro Secretário